PREFEITURA DE CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

DECRETO N° 33, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: institui Comissão Eleitoral para coordenação, normatização e fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Deliberativo do FUNPRECAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art, 26, inciso II, da Lei Municipal nº 328/2007, com a redação dada pela Lei nº 340/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Eleitoral incumbida de coordenar, normatizar e fiscalizar as eleições para a escolha dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM e respectivos suplentes, de acordo com o disposto no art. 26, inc. II, da Lei Municipal nº 328/2007, com a redação dada pela Lei nº 340/2007.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral de que trata o art. 1º, deste Decreto será composta da seguinte forma:

I. Três membros indicados pelo Secretário de Administração, escolhidos entre os servidores do Município, sendo um deles servidor aposentado pelo FUNPRECAM;

II. Um membro indicado pela Câmara de vereadores do Município, dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo daquela casa;

III. Três membros indicados pelos Sindicatos, SESEMG, SINDGUARDAS e SEMCACE.

Parágrafo Único: Por ocasião da indicação dos membros, o Secretário de Administração de indicará o presidente da comissão, dentre os integrantes por ele escolhidos.

Art. 3º - O Poder Executivo proverá os meios materiais e logísticos para viabilizar o processo eleitoral, garantido o êxito pleno.

Art. 4º - Os trabalhadores iniciam a partir da formalização, mediante Portaria da Secretaria de Administração, das indicações dos membros pelos órgãos responsáveis e finalizam com a homologação do resultado da escolha dos

candidatos, a ser realizada em assembleia especialmente designada para este fim, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 5º - Para serem candidatos, os interessados poderão dirigir-se ao prédio da Secretaria de Educação, na sala DIGP no primeiro andar, munidos de RG, CPF, e contracheques em período a ser definido por Portaria, sendo que, para que a candidatura seja aceita, além da entrega dos referidos documentos, é necessário que o interessado seja ocupante de cargo efetivo da Administração Municipal ou da Câmara dos vereadores, atendendo os requisitos dos incisos I e IV do artigo 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 6º - Terá direito a voto qualquer servidor ocupante de cargo publico efetivo no município, bem como aqueles aposentados pelo FUNPRECAM.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 10 de novembro de 2022.

Nadegi Alves de Queiroz
Prefeita

PREFEITURA DE CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

DECRETO Nº 33, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 33, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: institui Comissão Eleitoral para coordenação, normatização e fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Deliberativo do FUNPRECAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 26, inciso II, da Lei Municipal nº 328/2007, com a redação dada pela Lei nº 340/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Eleitoral incumbida de coordenar, normatizar e fiscalizar as eleições para a escolha dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM e respectivos suplentes, de acordo com o disposto no art. 26, inc. II, da Lei Municipal nº 328/2007, com a redação dada pela Lei nº 340/2007.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral de que trata o art. 1º, deste Decreto será composta da seguinte forma:

1. Três membros indicados pelo Secretário de Administração, escolhidos entre os servidores do Município, sendo um deles servidor aposentado pelo FUNPRECAM;
2. Um membro indicado pela Câmara de vereadores do Município, dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo daquela casa;

III. Três membros indicados pelos Sindicatos, SESEMG, SINDGUARDAS e SEMCACE.

Parágrafo Único: Por ocasião da indicação dos membros, o Secretário de Administração de indicará o presidente da comissão, dentre os integrantes por ele escolhidos.

Art. 3º - O Poder Executivo proverá os meios materiais e logísticos para viabilizar o processo eleitoral, garantido o êxito pleno.

Art. 4º - Os trabalhadores iniciam a partir da formalização, mediante Portaria da Secretaria de Administração, das indicações dos membros pelos órgãos responsáveis e finalizam com a homologação do resultado da escolha dos candidatos, a ser realizada em assembleia especialmente designada para este fim, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 5º - Para serem candidatos, os interessados poderão dirigir-se ao prédio da Secretaria de Educação, na sala DIGP no primeiro andar, munidos de RG, CPF, e contracheques em período a ser definido por Portaria, sendo que, para que a candidatura seja aceita, além da entrega dos referidos documentos, é necessário que o interessado seja ocupante de cargo efetivo da Administração Municipal ou da Câmara dos vereadores, atendendo os requisitos dos incisos I e IV do artigo 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 6º - Terá direito a voto qualquer servidor ocupante de cargo publico efetivo no município, bem como aqueles aposentados pelo FUNPRECAM.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 10 de novembro de 2022.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 101122112624

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 10/11/2022 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br